CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/12/2016
Protocolo

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Cascavel, 05 de dezembro de 2016.

Oficio Gabinete nº. 389/16

VETO PARCIAL – Projeto de Lei nº 86/2016

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei n° 86/2016, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado a proposta legislativa que "*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, e dá Outras Providências*" chegou-se a conclusão pelo VETO PARCIAL ao projeto de lei, em relação às emendas: nº 03, 04, 06 e 07, do Projeto de Lei nº 86/2016, tendo em vista que as emendas apresentam impropriedades técnicas que impedem sua inclusão. Tais motivos de veto encontram-se abaixo especificados:

Por força legal a elaboração das peças orçamentárias, requerem a observância de alguns princípios basilares. Entre os diversos princípios que devem ser observados, está o do "Equilíbrio Orçamentário", o qual estabelece que ao se elaborar a proposta orçamentária, as despesas programadas devem-se limitar à estimativa de arrecadação das receitas que lhes darão cobertura.

O Princípio do Equilíbrio dispõe que as despesas não serão superiores a previsão das receitas dentro de um exercício financeiro, pois o orçamento deve ser elaborado de forma equilibrada.

DIRETORIA LEGIS

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Portanto de acordo com este princípio, a inserção de novas ações, com suas respectivas metas financeiras, somente poderão ser incluídas, se houver receita correspondente, ou a redução de meta financeira em outra ação, identificando o valor e a respectiva fonte de recursos que deverá ser cancelada para dar cobertura a nova despesa, pois ao contrário acarretará no desequilibro entre a previsão de receita e a despesa, confrontando assim o "Princípio do Equilíbrio Orçamentário".

Por conta disto, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Veto, com as razões antes expostas, ao mesmo tempo, que aproveito para enviar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

RECEBIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

APROVADO

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 31/10/2016
Romulo Quintino
Vereador / 1º Secretário

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 86, DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/10/2016
Protocolo

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

TIPO DE EMENDA: ADITIVA	**EMENDA Nº** 03

AUTOR DA EMENDA: Vereador Jaime Vasatta/PTN

Acrescenta a seguinte ação ao Programa 0022 – Promoção do Esporte e Lazer

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**UNIDADE**: 001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROGRAMA: 0022 – Promoção do Esporte e do Lazer

AÇÃO ACRESCIDA: Revitalizar com a instalação de grama sintética as quadras de esportes do Bairro Aclimação e do Reassentamento São Francisco

Tipo	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor Ordinário	Valor Total
P	Espaço esportivo revitalizado e implantado	Outras Unidades de Medidas	2,00	30.000,00	30.000,00

Justificativa: A presente emenda tem como foco principal garantir essa ação como prioridade na LDO para 2017, tendo em vista que os moradores dos bairros supracitados estão reclamando da falta de espaços esportivos para atender a demanda existente. Eles alegam que crianças e adolescentes principalmente, estão buscando essas opções de lazer em outros bairros que ficam distante de onde moram. Fato este que está causando problemas e preocupações para as famílias. Como não houve especificação pelo Poder Executivo quais seriam os bairros contemplados, entendo que esses bairros devem possuir prioridades no atendimento dessa ação.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de outubro de 2017.

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

APROVADO

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 31/10/16
Rômulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 86, DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/10/2016
Protocolo

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

TIPO DE EMENDA: ADITIVA	**EMENDA Nº** 04

AUTOR DA EMENDA: Vereador Rômulo Quintino/PSL

Acrescenta a seguinte ação ao Programa 0058 – Educação Infantil

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**UNIDADE:** 001 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0058 – Educação Infantil	
AÇÃO ACRESCIDA: Firmar parceria com escolas e/ou entidades da iniciativa privada para oferta de vagas ao atendimento de crianças em filas de espera nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.	

Tipo	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor Ordinário	Valor Total
A	Convênios	Unidades	3	100.000,00	100.000,00

Justificativa: Diariamente centenas de mães procuram a Secretaria Municipal de Educação para matriculares seus filhos nos CMEIS mais próximos de suas residências, principalmente, quando se tratam de famílias com baixos rendimentos. Essas famílias necessitam do trabalho para o seu sustento, e sem um local adequado e em condições de abrigar seus filhos, essas mães ficam impedidas de trabalharem e com isso, as dificuldades aparecem de toda a ordem. Com a previsão dessa ação para 2017, com certeza, o Poder Público estará amparado legalmente para manter convênio com escolas e outras entidades de ensino da iniciativa privada, que poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público e em contrapartida, ofertarão vagas as crianças dessas famílias e com isso a fila de espera nos CMEIS diminuirá e o Poder Público atenderá a demanda existente.

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Em 1º votação
Discutido e votado em 09/11/16
Obtendo o seguinte resultado:
Aprovada com 01 Voto contra

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de outubro de 2017.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA

APROVADO

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 31 / 10 / 2016
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 86, DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/10/2016
Protocolo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

TIPO DE EMENDA: ADITIVA	**EMENDA Nº** 06

AUTOR DA EMENDA: Vereador Celso Dal Molin/PR

Acrescenta a seguinte ação ao Programa 0028 – Programa Manutenção da Infraestrutura Urbana

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	**UNIDADE**: 001 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
PROGRAMA: 0028 – Programa Manutenção da Infraestrutura Urbana	
AÇÃO ACRESCIDA: Realizar recape nas seguintes ruas do Bairro Floresta: Pardais, Gaivotas, Perdizes, Arapongas, João de Barro, Garça, Andorinhas, Condor, Pelicano, Falcão, Siriema, Beija Flor, Avenida Papagaio, Pombo Correio, Flamingo, Avenida Uiruapuru, Canários, Avenida Sabiá, Avenida Curió	

Tipo	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Total
P	Recape	Metros Quadrados	66000,000	1.563.167,68	1.563.167,68

Justificativa: A presente emenda tem o objetivo de garantir ação prioritária no PPA para ser compatibilizada com a LDO e com a LOA, sobre execução de recape em vias públicas do Bairro Floresta. A presente emenda vem ao encontro de uma solicitação feita pelo Deputado Giacobo, que garantiu emenda ao orçamento da União com valores financeiros para serem destinados aos cofres públicos municipais, para fins de realização dos serviços de recape asfáltico nessas vias. Os recursos financeiros da União serão repassados ao Município, para isso é preciso garantir que tanto o PPA, como a LDO e a LOA garanta suas ações e metas e as respectivas dotações orçamentárias, para quando o dinheiro estiver liberado, já esteja o seu processo orçamentário garantido, sob pena de o Município perder os prazos legais, e se tornar obrigado a devolver os recursos.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de outubro de 2017.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

APROVADO

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 31/10/2016
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 86, DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/10/2016
Protocolo

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

TIPO DE EMENDA: ADITIVA	**EMENDA Nº** 07

AUTOR DA EMENDA: Vereador Aldonir Cabral/PDT

Acrescenta a seguinte ação ao Programa 0022 – Promoção do Esporte e Lazer

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**UNIDADE**: 001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROGRAMA: 0022 – Promoção do Esporte e Lazer	
AÇÃO ACRESCIDA: Implantar Academia ao Ar Livre no do Bairro Alto Alegre	

Tipo	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor Ordinário	Valor Total
P	Outra Unidade de Medida	Unidades	1	20.000,00	20.000,00

Justificativa: Os moradores do Bairro Alto Alegre há anos estão reivindicando a implantação de uma Academia ao Ar Livre em praça localizada no referido bairro. Eles relatam que essa academia iria ajudar em muitos jovens, adultos e principalmente aquelas pessoas mais idosas. Sem a devida academia, muitos moradores encontram dificuldades em conseguir um local adequado para a prática de algumas atividades físicas. Pois, como sabemos, não são todos que conseguem arcar com o pagamento de mensalidades altíssimas das academias particulares. Por isso, apresento essa emenda como ação prioritária para o exercício de 2017, com o objetivo dos moradores do Bairro Alto Alegre serem atendidos nessa reivindicação

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de outubro de 2017.

Aldonir Cabral
Vereador/PDT

CONFERIDO